LEI Nº. 620 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em que a finalidade aquisitiva é a compra de um Imóvel, cuja área é de aproximadamente 940m² (novecentos e quarenta metros quadrados) de terreno, com 230m² (duzentos e trinta metros quadrados) de área construída, localizado na Rua Bulhões de Carvalho nº. 579, no bairro Rolamão, de fácil acesso à sociedade pinheiralense, para atender a demanda que há sobre vaga em creche Municipal, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.365.0005.1.012	Meu Espaço	4.4.90.61.00	00	370.000,00
Total					370.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo primeiro deste decreto será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.361.0005.1.005	Salário Educação-Investimentos	4.4.90.52.00	05	100.000,00
05.02	12.361.0005.1.007	Interagindo	3.3.90.36.00	00	5.000,00
05.02	12.361.0005.2.012	Transporte Escolar-Manutenção	3.3.90.39.00	00	20.000,00
05.02	12.361.0005.2.014	Salário Educação-Manutenção	3.3.90.30.00	05	50.000,00
05.02	12.361.0005.2.014	Salário Educação-Manutenção	3.3.90.32.00	05	5.000,00

05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB-Aplicação	3.1.90.13.02	15	30.000,00
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB-Aplicação	4.4.90.51.00	15	50.000,00
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB-Aplicação	4.4.90.52.00	15	30.000,00
05.02	12.365.0005.2.017	FUNDEB-Aplicação Educação Infantil	3.3.90.39.00	15	5.000,00
05.02	12.366.0005.2.019	FUNDEB-Aplicação-Jovens e Adultos	3.1.90.13.02	15	10.000,00
05.02	12.367.0005.1.014	Hora e Vez e Transportando o Futuro	4.4.90.52.00	05	45.000,00
05.02	12.365.0005.2.017	FUNDEB-Aplicação-Educação Infantil	3.1.91.13.00	15	20.000,00
Total					370.000,00

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 14 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO

Ebezerra